



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 79 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

GERAL 106  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 01-73 pag. 125  
Data 15/04/25  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, vinculado a duração do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1, em razão de continuidade excepcional interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, profissional especializado para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>QUANTIDADE/ CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA</b>
1 EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.700,00 – 20 horas

§1º. A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2º As atribuições do cargo e as exigência para o provimento são aquelas definidas na Portaria n°336, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

§3º A referida contratação aproveitará a candidata classificada no Processo Seletivo n°44/2024, Banco de Cadastro de Reserva que regrou o cargo de Educador Físico.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cvcacequi@terra.com.br](mailto:cvcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente no Cento de Atenção Psicossocial - CAPS 1.

Art.3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado a contratada os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 28 de abril de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo